

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 12, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício “S” nº 30, de 2014 (OFC nº 226, de 2014, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO RIVIERA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Rio Verde, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Vem novamente ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão (CAC) nº 12, de 2014, que informa a transferência, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO RIVIERA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Rio Verde, Estado de Goiás.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 30, de 2014 (OFC nº 226, de 2014, na origem).

Em 22 de março de 2016, a CCT aprovou o Requerimento nº 217, de 2016, solicitando ao então Ministro de Estado das Comunicações informações para a instrução da matéria.

As respostas ao citado requerimento foram recebidas por meio do Ofício nº 45.838/2016/SEI-MCTIC, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que encaminhou a Nota Informativa



SF/18283.91598-22

nº 2.506/2016/SEI-MCTIC, de 9 de novembro de 2016. Contudo, essa nota informativa fazia referência a alguns anexos que não foram localizados e que eram indispensáveis à instrução da matéria.

Em 26 de abril de 2017, a CCT aprovou o Parecer nº 12, de 2017, que concluiu pelo encaminhamento do Requerimento nº 292, de 2017, ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicitando as informações faltantes.

As respostas ao mencionado requerimento, contidas na Nota Informativa nº 1.388/2018/SEI-MC, foram recebidas no Senado Federal em 11 de junho de 2018, por meio do Ofício nº 21.873/2018/SEI-MCTIC.

Em 13 de junho de 2018, a matéria foi enviada a meu gabinete, para elaboração de relatório.

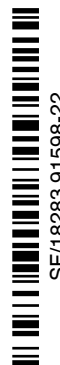
II – ANÁLISE

O Requerimento nº 292, de 2017, da CCT, solicitava:

I - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta **ou indiretamente**, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou **indiretamente**, por cada pessoa física **ou jurídica** que direta ou **indiretamente** detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Embora a Nota Informativa nº 1.388/2018/SEI-MCTIC indique como sócios da entidade controladora da outorga ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., MARCUS MORAES BUFAICAL e RICARDO CAMILO CÂMARA, somente foram localizados comprovantes de nacionalidade e relações de outras outorgas de MARCUS MORAES BUFAICAL e RICARDO CAMILO CÂMARA. Não foi localizada qualquer informação relativa a ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. ou a seus cotistas.



Destaca-se que o Requerimento nº 292, de 2017, solicitava explicitamente informações sobre os controladores **indiretos** da outorga, bem como sobre as outorgas detidas direta ou indiretamente pelas **pessoas jurídicas** com participação na controladora da outorga. Dessa maneira, deveriam ter sido enviadas informações relativas à nacionalidade dos sócios da ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., bem como sobre outras outorgas detidas por eles ou diretamente pela referida empresa.

Desse modo, não foi apropriadamente atendido o solicitado.

Ressalta-se que a falta das informações solicitadas impede a verificação do cumprimento das disposições constitucionais e legais relacionadas ao controle de outorgas radiodifusão. Dessa maneira, a matéria não reúne informações suficientes para sua apreciação.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do novo requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 30, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.



REQUERIMENTO N° , DE 2018

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 30, de 2014, que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO RIVIERA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Rio Verde, Estado de Goiás:*

I - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou **indiretamente**, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão, **em particular de todos que, direta ou indiretamente, tenham participação na ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.;**

II - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão, **em particular da ARAGUAIA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. e de seus cotistas, inclusive das pessoas físicas e jurídicas com participação indireta no capital da empresa.**

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

